

**PROTOCOLO ENTRE O CONSELHO DISTRITAL DE LISBOA DA  
ORDEM DOS ADVOGADOS E A MANUFACTURA DE  
TAPEÇARIAS DE PORTALEGRE**

Considerando que a Tapeçaria de Portalegre assume uma expressão artística única no Mundo, não só pela sua técnica específica (“ponto de Portalegre”) como pela reprodução de arte contemporânea, em *produções artísticas de excelência, verdadeiro ex-libris de Portugal e da nossa cultura*, valor reconhecido pelas mais altas entidades.

Considerando que o Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, no seu intuito de contribuir para a divulgação e valorização do património que é a Tapeçaria de Portalegre, para além de pretende criar áreas sociais e espaços culturais nas suas instalações, sendo a Tapeçaria de Portalegre o elemento decorativo ideal para divulgar arte, criar ambiente e conforto dadas as suas qualidade de isolante térmico e acústico.

É celebrado o presente protocolo entre o CONSELHO DISTRITAL DE LISBOA da Ordem dos Advogados (de ora em diante designado por CDL) e a MANUFACTURA DE TAPEÇARIAS DE PORTALEGRE UNIPessoal, LDA, (de ora em diante designada também por MTP) nos termos das cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

A **MTP** coloca, a título de empréstimo temporário, no lounge do seu edifício, em local adequado, com todas as condições de exposição e conservação inerente à Tapeçaria uma obra, que será exposta por períodos de 3 meses, podendo ser substituída por outra e assim sucessivamente.

**Cláusula 2.ª**

Em contrapartida o **CDL** compromete-se a divulgar a atividade e eventos culturais promovidos pela **MTP** junto dos advogados inscritos pelo **CDL**, através dos seus adequados meios de divulgação.

### **Clausula 3.<sup>a</sup>**

1. A obra colocada deverá estar identificada, com a informação de que a mesma se encontra à venda.
2. A identificação deverá constar dos seguintes itens:

**Nome do artista.....**

(19... -....)? data de nascimento e/ou falecimento)

(nome da peça? .....

(Data do cartão?..... se existir essa informação)

Tecelagem – ( ..... ano)?

Técnica: Tapeçaria de Portalegre com a matrícula...

Dimensões: .....

Preço de Venda ao Público.....

3. O **CDL** autorizará a colocação de catálogos, brochuras, cd's e publicidade por parte da **MTP** para consulta no local.

### **Clausula 4.<sup>a</sup>**

1.- A **MTP** compromete-se a conceder aos Advogados inscritos pelo **CDL**, em relação ao preço praticado para o público em geral, um **desconto de 10%**, na aquisição de Tapeçarias de Portalegre.

2.- O desconto de **10%** poderá ser solicitado:

- a) Em Lisboa, na **Galeria de Tapeçarias de Portalegre**, situada na Rua da Academia das Ciências, n.º 2 J – no Bairro Alto, Lisboa;
- b) Em Portalegre, nas instalações da fábrica **Manufatura de Tapeçarias de Portalegre**, situada na Rua D. Iria Gonçalves, n.º 2, Portalegre.

3.- A **MTP** compromete-se facilitar o pagamento faseado, no máximo de três prestações, sem juros.

4.- Na venda de uma tapeçaria exposta, a **MTP** pagará ao **CDL**, uma comissão de **5%** sobre o valor da venda s/ IVA.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

O acesso dos **Advogados inscritos pelo CDL** às condições preferenciais previstas no presente Protocolo deve ser acompanhado da apresentação de documento comprovativo da sua condição, sendo para isso bastante, respetivamente, a apresentação de cédula profissional e declaração que comprove que têm as quotas em dia.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

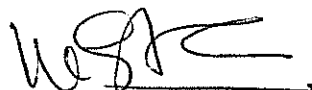
A MTP disponibiliza, aos **Advogados inscritos pelo CDL**, com um **desconto de 10%**, os serviços de limpeza e restauro de tapeçarias, bem como o serviço de cedência de tapeçarias para eventos.

### **Cláusula 7.<sup>o</sup>**

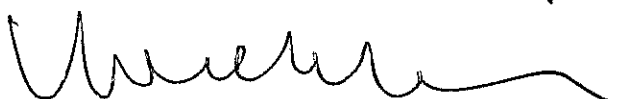
Com o intuito de implementar uma colaboração dinâmica entre ambas as partes compromete-se a **MTP** a:

- a) A informar o **CDL** das exposições e eventos – nacionais e internacionais- que considere de interesse lúdico e cultural para os seus inscritos;
- b) Colaborar em iniciativas consideradas de interesse comum, nomeadamente ações de divulgação, exposições e eventos das tapeçarias e/ou obras de arte que são objeto deste Protocolo.

Feito em duplicado em Lisboa, aos oito dias do mês de Novembro de dois mil e doze.



MANUFATURA DE TAPEÇARIAS DE PORTALEGRE



CONSELHO DISTRITAL DE LISBOA